



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES  
EM 15/09/17

LEI Nº 4.703

**FICA DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL BICANGA - CHB" O LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Conjunto Habitacional Bicanga - CHB", o Loteamento de Interesse Social localizado no Bairro Bicanga, Distrito de Carapina no Município da Serra, em frente ao Bairro Cidade Continental.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.502/2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de setembro de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 42.808/2016  
gmss

Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100  
e-mail: dca@serra.es.gov.br